



# IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 25 de outubro de 2019 (sexta-feira)

Edição 406 (Extraordinária)

**LEGISLATURA 2017/2020**  
**BIÊNIO 2019/2020**

**MESA DIRETORA**

**Sergio Angeli Lago - PDT**  
**Presidente**

**Luzinete Degasperi Leppaus - PMN**  
**Vice-Presidente**

**Romi Carlos Facco Muller - PP**  
**Tesoureiro**

**Marcos Adriano Rauta - PSDB**  
**Secretário**

**PLENÁRIO**

**Ângela Maria Schultz Leppaus - PPS**

**Luiz Carlos Broedel França - PMN**

**Nelson Lichtenheld - SD**

**Robson José Siller - MDB**

**Valdemiro Barth - PP**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA E A EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES**, com sede na Rua Costa Pereira, 76, Centro, Santa Leopoldina - ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.521.342/0001-76, neste ato representado por seu Exmo. Presidente, **Sr. SERGIO ANGELI LAGO**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 087.157.067-02, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado Empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 39.781.752/0001-72, com sede na Avenida Koehler, nº 238, Centro, Domingos Martins, CEP: 29.260-000, neste ato representada legalmente pelo Sr. Estevão Henrique Holz, CPF nº 979.001.257-87, RG nº 1.087.262 SSP-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos da Cláusula Segunda (dos prazos), em observância ao disposto na **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do art. 57**, e demais normas que regem a espécie, tendo em conta o princípio da economicidade e visando a eficiência dos serviços da administração pública, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



# IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 25 de outubro de 2019 (sexta-feira)

Edição 406 (Extraordinária)

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA** do Contrato Administrativo n.º. 014/2017, oriundo do procedimento legislativo relativo ao Pregão Presencial nº 002/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do **Contrato nº. 014/2017** fica prorrogada para o período de 01 de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020, nos termos do **Artigo 57, Inciso IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de **R\$ 66.336,60 (sessenta e seis mil e trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)**, em 12 parcelas mensais de **R\$ 5.528,05 (cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais e cinco centavos)**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento específico da seguinte dotação:

#### **Câmara Municipal:**

33.90.39.00.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato nº 014/2017 em referência permanecem inalteradas, as quais são ratificadas neste termo aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo. 61, da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Santa Leopoldina/ES, 25 de outubro de 2019.

#### **CONTRATANTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**SERGIO ANGELI LAGO**

#### **CONTRATADA**

**E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**  
**ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**